

AUT - 086/2019
PROJ - 174/2018
ANTONIO PIMENTEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.262

De 17 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DA “EMPRESA PARCEIRA DO ESPORTE E DO LAZER”, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Fica criado à política pública “**Empresa Parceira do Esporte e do Lazer do Município de Campina Grande - PB**”, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas de direito privado a contribuírem e apoiarem a melhoria da qualidade do esporte e lazer Municipal.

Parágrafo Único. A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer ou realização de ações que visem a fomentar o esporte e lazer.

Art.2º- As pessoas jurídicas de direito privado, firmarão Termo de Parceria com o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, que expedirá o título “**Empresa Parceira do Esporte e Lazer do Município de Campina Grande - PB**”.

Parágrafo Único. As pessoas jurídicas cooperantes com o programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, inclusive por meio da colocação de placas ou outdoors para divulgação.



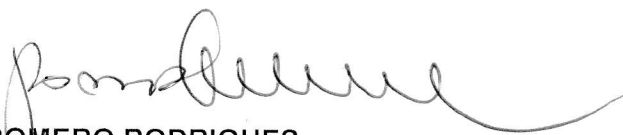
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art.3º- O Poder Público, não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas às empresas participantes do Programa, além das previstas no artigo anterior.

Parágrafo Único. Os critérios a serem adotados para efeitos da publicidade, seguirão normas instituídas pelo Poder Executivo.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal